



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120625/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA:

DATA: 28/04/2023

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Amambai, estabelecida à Rua Sete de Setembro, N° 3244, Amambai - MS.

1.1. A Prefeitura Municipal de Amambai - MS, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, nomeado através do Decreto n° 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo menor preço por ITEM, nas dependências da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no endereço supra mencionado, conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **08h00min (oito horas) do dia xx de xxxx de 2023.**

1.3. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002, Lei 123/06 e subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal n° 276/10, que rege no âmbito municipal a modalidade de licitação Pregão, Decreto Municipal n° 367/2013, regulamenta o sistema de registro de preço.

1.4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS

1.4.1. O presente edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou pode ser solicitado via e-mail licitação.amambai@hotmail.com e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07h:00min as 11h:00mim.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializada para Registro de Preço para o **Fornecimento de refeições tipo Self-Service para os pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise no Município de Ponta Porã – MS**, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

2.2. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme a descrição/especificação do itens no Termo de referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

2.3. A empresa contratada tem que contar com estrutura mínima para oferta das refeições aos pacientes, seguindo os padrões de higienização, conforme dispõe artigo 5º do decreto municipal, 567/21.

2.4. A empresa deverá oferecer as refeições Self-Service prontas para consumo, em ambiente próprio climatizado, a partir do horário de 10h:30 min da manhã.

2.5. A empresa deverá contar com acesso e ambientes adaptados para portadores de necessidades especiais.

2.6. As refeições deverão ser preparadas em local sob responsabilidade direta da empresa executora dos serviços, com estrutura física que atenda as exigências sanitárias e ao volume de produção previsto em contrato.

2.7. A empresa deverá responsabilizar-se pela quantidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando a imediata substituição dos mesmos para não acarretar prejuízos aos consumidores.

3 DAS CONTRATAÇÕES, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

3.2 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

3.3 O licitante que tiver o menor preço registrado deverá atender a Secretaria Municipal de Saúde de forma imediata no fornecimento de refeições Self-Service a contar do recebimento do pedido de entrega/autorização de fornecimento.

3.4 Fica vedada a entrega de itens sem pedido escrito de cada órgão que compõe o Sistema de Registro de Preços.

3.4.1 O descumprimento do item 3.4 poderá ensejar a recusa de pagamento por parte da Administração Municipal.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO

3.5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

3.5.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculados ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:

3.6.1. É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

3.6.1.1. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.6.2. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

3.6.2.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

3.6.2.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.6.3. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.6.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.6.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.**

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em licitações públicas, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2.2.A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

5.2. **O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida**, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. **Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado (FIRMA RECONHECIDA);

5.4. Fica claro que não será disponibilizada aos licitantes, cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados. **Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura Municipal, sob pena de não credenciamento.**

5.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VIII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

5.7. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

5.8. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.9. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.10. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.11. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.12. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope 1: Proposta de Preços

b) Envelope 2: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

**ENVELOPE "1" - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120625/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120625/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

6.2. Os interessados deverão, após o credenciamento, **apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

6.3. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional;

b) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

6.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/ produtos oferecidos.

6.5. As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital.

6.6. No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e a prática dos demais atos do certame.

7.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2. A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo I) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3. Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4. Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11. Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO –

9.1. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope 2, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)** em plena validade;

9.1.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

9.1.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União** (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

9.1.2.4. Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais)** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

9.1.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

9.1.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

9.1.2.8. **Alvará de Licença Sanitária 2023** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado.

9.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.4. DEMAIS DECLARAÇÕES:

9.1.4.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

9.1.4.2. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante neste Edital.

9.1.4.3. Declaração que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público.

9.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que deverá ter sido emitido neste exercício.

9.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os medicamentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ao pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.7.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

9.7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.7.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.7.5. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, **devidamente autenticada** por cartório competente **ou por servidor da Administração**, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, ou poderá enviar no endereço eletrônico licitação.amambai@hotmail.com, encaminhadas ao Pregoeiro, no Departamento da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, nos dias úteis, no horário de 07h:00min às 11h:00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

12.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.2.1. Multas:

12.2.1.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.1.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total de obrigação assumida;

12.2.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

12.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta;

12.3.5. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou;

12.3.7. Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

12.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

13 DOS PREÇOS

13.1. Estima-se o valor máximo do objeto desta licitação no Valor Estimado Total **R\$ 88.936,15(Oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)**.

13.2. O valor apurado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidas neste ato convocatório.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O período de fornecimento do objeto licitado será para um período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades apresentadas.

14.2. As refeições deverão ser servidas da seguinte forma: tratando-se de refeição tipo “self service” o funcionário da Administração ou pessoa devidamente justificada e autorizada fará sua refeição no próprio estabelecimento da empresa vencedora.

14.3. As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

14.4. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e sempre bem apresentáveis. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

14.5. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, encarregada de acompanhar o fornecimento das refeições, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.6. As refeições deverão ser servidas diariamente, todos os dias semanais, no horário das 10:30 horas às 14:00 horas.

14.7. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

14.8. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura, e apresentação na distribuição das refeições.

14.9. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis ao atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

14.10. As refeições deverão estar devidamente acondicionadas para o total atendimento dos serviços com condições adequadas.

14.11. A Contratada deverá fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços, tais como: liquidificadores, espremedores de frutas, pratos, travessas, talheres, copos descartáveis, xícaras, paliteiros, saleiros, toalhas de mesa, bandejas, palitos, guardanapos de papel.

14.12. O fornecimento das refeições, será de inteira responsabilidade da Contratada.

14.13. Providenciar o fornecimento de mesas e cadeiras, na quantidade suficiente para atender a demanda.

14.14. Cuidar para que não falte, durante o horário de atendimento, quaisquer itens programados nos cardápios.

14.15. Durante o Contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparados, a fim de diversificar as refeições.

14.16. Manter o seu pessoal sempre com boa apresentação, limpos e asseados.

15. DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade, classificação/desclassificação de Propostas, habilitação/inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior para homologação.

15.3. O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

15.4. O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

15.5. A recusa na assinatura na Ata de Registro de Preços caracterizará inadimplência das obrigações decorrente desta licitação, sujeitando a empresa licitante às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

15.6. Ocorrendo essa hipótese, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços comunicará o licitante classificado em segundo lugar sobre a sua preferência na entrega dos produtos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

16.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

16.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

16.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

16.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

16.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

16.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

16.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

16.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

16.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

16.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

16.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

16.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

16.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

16.3. Constituem obrigações dos fornecedores/detentores da Ata de Registro de Preços:

16.3.1. Fornece o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

15.3.2 Realizar a entrega dos produtos dos produtos mediante requisição ou pedido de compra escrito;

16.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

16.3.4 Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

16.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

16.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

16.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

16.3.8 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

16.3.9 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto na proposta de preço.

17.2. O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

17.4. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado ou deste Pregão.

17.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

17.6. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

17.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

17.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

18.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.8. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai - MS;

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 276/2010 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Amambai - MS, com exclusão de qualquer outro.

DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Especificação e quantidade do Objeto (Modelo da proposta de preços);

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO IV - Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.

Amambai / MS, Em 13 de Abril de 2023.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°120625/20223**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializada para Registro de Preço para o **Fornecimento de refeições tipo Self-Service para os pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise no Município de Ponta Porã – MS**, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para o Fornecimento de Refeição tipo Self-service para os pacientes que realizam o tratamento de hemodiálise em razão de ser um procedimento através do qual uma máquina limpa e filtra o sangue, ou seja, faz parte do trabalho que o rim doente não pode fazer. Uma sessão de hemodiálise dura em média 4 horas, sendo assim o tempo total que os pacientes ficariam sem se alimentar seria de 6 horas, somando-se o tempo da viagem, em razão solicitamos a contratação para que os pacientes possam se alimentar antes de retornar para o município de Amambai.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

3.1. Pregão Presencial – MENOR PREÇO POR ITEM das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 88.936,15(Oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.
1	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	UNID	2.615	R\$ 34,01

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado por item, critério preço por Item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

4.3. As refeições deverão ser servidas da seguinte forma: tratando-se de refeição tipo “self service” o funcionário da Administração ou pessoa devidamente justificada e autorizada fará sua refeição no próprio estabelecimento da empresa vencedora.

4.4. As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

4.5. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e sempre bem apresentáveis. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

4.6. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, encarregada de acompanhar o fornecimento das refeições, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. As refeições deverão ser servidas diariamente, todos os dias semanais, no horário das 10:30 horas às 14:00 horas.

4.8. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.

4.9. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura, e apresentação na distribuição das refeições.

4.10. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis ao atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

4.11. As refeições deverão estar devidamente acondicionadas para o total atendimento dos serviços com condições adequadas.

4.12. A Contratada deverá fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços, tais como: liquidificadores, espremedores de frutas, pratos, travessas, talheres, copos descartáveis, xícaras, paliteiros, saleiros, toalhas de mesa, bandejas, palitos, guardanapos de papel.

4.13. O fornecimento das refeições, será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.14. Providenciar o fornecimento de mesas e cadeiras, na quantidade suficiente para atender a demanda.

4.15. Cuidar para que não falte, durante o horário de atendimento, quaisquer itens programados nos cardápios.

4.16. Durante o Contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparados, a fim de diversificar as refeições.

4.17. Manter o seu pessoal sempre com boa apresentação, limpos e asseados.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO III**, com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

5.2. O prazo estimado para a contratação é de 12, (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120625/2023**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
INSC. MUNICIPAL:
EPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
CPF:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	UNID	2.615		

Dados Bancários

Banco:

Conta:

Agência:

Condições de Pagamento: Conforme solicitação da Prestação dos Serviços e emissão de Nota Fiscal, devidamente aceita pelo Departamento de Compras.

Período de Fornecimento: 12 (doze) meses após assinatura da Ata.

A circunstância de não serem requisitados todos os produtos/serviços licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos/serviços não requisitados.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial SRP, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento/prestação dos serviços e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total

Processo: 120625/2023

Fls: _____

Rubrica: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.

CARIMBO CNPJ – EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120625/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

(Nome da empresa) _____, CNPJ/CPF N° _____, com endereço _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,02, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2023, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente de preferência em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120625/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Nome da Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente de preferência em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120625/2023**

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELE DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº, a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 009/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Diretor ou representante legal – **FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO**

(de preferência em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120625/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ/CPF n° -----sediada
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP n°
009/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores. Também declara que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente de preferência em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120625/2023

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1657, no município de Amambai-MS, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** de Fornecimento de refeições tipo Self-Service para os pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise no Município de Ponta Porã – MS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 009/2023.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Fornecimento de refeições tipo Self-Service para os pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise no Município de Ponta Porã – MS, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de preço para contratação de empresas especializada para Fornecimento de refeições tipo Self-Service para os pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise no Município de Ponta Porã – MS, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 009/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os preços unitários da produtos serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. A DETENTORA deverá atender de forma imediata no fornecimento de refeição tipo Self-Service conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde após o recebimento da Ordem de Fornecimento do Departamento de compras do município.

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde (fiscais do contrato), que somente atestará o fornecimento das refeições tipo Self Service, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

- I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
- III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

- I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Sra. Lusimara Ferreira Alves Braucks – Matrícula 1613

Sra. Josiane Morais Silva – Matrícula 20856

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações dos fornecedores/detentores da Ata de Registro de Preços:

9.3.1. Fornece o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2 Realizar a entrega dos produtos dos produtos mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4 Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

de Preços;

9.3.9 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. As refeições deverão ser servidas da seguinte forma: tratando-se de refeição tipo “self service” o funcionário da Administração ou pessoa devidamente justificada e autorizada fará sua refeição no próprio estabelecimento da empresa vencedora.

10.2. As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

10.3. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e sempre bem apresentáveis. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

10.4. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, encarregada de acompanhar o fornecimento das refeições, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. As refeições deverão ser servidas diariamente, todos os dias semanais, no horário das 10:30 horas às 14:00 horas.

10.6. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.

10.7. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura, e apresentação na distribuição das refeições.

10.8. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis ao atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

10.9. As refeições deverão estar devidamente acondicionadas para o total atendimento dos serviços com condições adequadas.

10.10. A Contratada deverá fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços, tais como: liquidificadores, espremedores de frutas, pratos, travessas, talheres, copos descartáveis, xícaras, paliteiros, saleiros, toalhas de mesa, bandejas, palitos, guardanapos de papel.

10.11. O fornecimento das refeições, será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.12. Providenciar o fornecimento de mesas e cadeiras, na quantidade suficiente para atender a demanda.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

10.13. Cuidar para que não falte, durante o horário de atendimento, quaisquer itens programados nos cardápios.

10.14. Durante o Contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparados, a fim de diversificar as refeições.

10.15. Manter o seu pessoal sempre com boa apresentação, limpos e asseados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

11.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.1. Multas:

11.2.1.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.1.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total de obrigação assumida;

11.2.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

11.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.3.2. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

11.3.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.3.4. Não manter a proposta;

11.3.5. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou;

11.3.7. Cometer fraude fiscal.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

- I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
- V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá administração proceder à nova licitação para o fornecimento de refeição tipo Self-Service, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Processo: 120625/2023

Fls: _____

Rubrica: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

xxxxxx, xxx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS E A
EMPRESA _____.**

CONTRATO N° _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 120625/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob n°. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF n° 011.532.951-05 e RG n° 2.293.962 SP/MS, denominada Contratante e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada por _____, _____, _____, portador do RG n° _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____ - MS, à Rua: _____, _____, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Contratada se obriga a executar a contratação de empresas especializada para Registro de Preço para o **Fornecimento de refeições tipo Self-Service para os pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise no Município de Ponta Porã – MS**, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, constante na proposta de preços do presente pregão, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da Licitação n° 009/2023, que independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos/serviços licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO)

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento e prestação dos serviços dos produtos adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) – A execução será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global do contrato é de R\$ _____, conforme proposta da Contratada constante no Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis impeditivo do fornecimento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação

10.301.0009.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS Saúde

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO E DO PRAZO)

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, conforme prazo do Edital e valor apresentado em proposta de preço. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo da prestação ora contratada é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As refeições deverão ser servidas da seguinte forma: tratando-se de refeição tipo “self service” o funcionário da Administração ou pessoa devidamente justificada e autorizada fará sua refeição no próprio estabelecimento da empresa vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e sempre bem apresentáveis. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

PARÁGRAFO QUARTO A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, encarregada de acompanhar o fornecimento das refeições, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO As refeições deverão ser servidas diariamente, todos os dias semanais, no horário das 10:30 horas às 14:00 horas, conforme escala.

PARÁGRAFO SEXTO Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.

PARÁGRAFO SETIMO A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura, e apresentação na distribuição das refeições.

PARÁGRAFO OITAVO Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis ao atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

PARÁGRAFO NONO As refeições deverão estar devidamente acondicionadas para o total atendimento dos serviços com condições adequadas.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO A Contratada deverá fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços, tais como: liquidificadores, espremedores de frutas, pratos, travessas, talheres, copos descartáveis, xícaras, paliteiros, saleiros, toalhas de mesa, bandejas, palitos, guardanapos de papel.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO O fornecimento das refeições, será de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO Providenciar o fornecimento de mesas e cadeiras, na quantidade suficiente para atender a demanda.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO Cuidar para que não falte, durante o horário de atendimento, quaisquer itens programados nos cardápios.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO Durante o Contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparados, a fim de diversificar as refeições.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO Manter o seu pessoal sempre com boa apresentação, limpos e asseados.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)

7.1. A servidora Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula nº 1613 e a servidora Josiane Moraes Silva, matrícula nº 20856, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

8.1. A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução do produto fornecido.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa, que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; (Lei Estadual nº 287/79, art. 226); c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Amambai, por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a obra; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia que houver sido prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratado, sem embargo deste rescindir o contrato e/ ou caberá-la judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

14.1. Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Amambai-MS, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____, ____ de ____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120625/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)
(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade)_____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120625/2023**

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120625/2023

Objeto: Registro de Preço para o **Fornecimento de refeições tipo Self-Service para os pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise no Município de Ponta Porã – MS**, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

RECIBO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, retirou o Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail _____ . _____, aos ____/____/____

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao.amambai@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.